



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 1.019/2024

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS ATÉ O LIMITE DO REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO **ANEXO I** – Termo de Referência, constante nesse edital e seus anexos.

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 07:00h DO DIA 03/09/2024 ÀS 09:30h DO DIA 18/09/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, **OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS ATÉ O LIMITE DO REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste edital e seus anexos;

**1.2.** O Pregão Eletrônico será regido pelos termos do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, subsidiariamente à Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 3071 de 14 de abril de 2005, Decreto Municipal n.º 7.880 de 06 de agosto de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital;





1.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Declaração de Habilitação;

**ANEXO IV** – Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa de Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO X** – Minuta do Contrato Administrativo.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS ATÉ O LIMITE DO REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital;

2.2. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 108, do Regulamento de Compras, Contratos e Licitações da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I.

2.4. É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços deste pregão.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes do objeto onerarão a conta da própria Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas as quais apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento à Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));

4.2. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha





sido declarada por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**4.3.** O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

**4.4.** O cadastramento do Licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.5.** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico;

**4.6.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital, conforme Anexo III;

**4.7.** Especificações do serviço objeto da Licitação em conformidade com Edital ANEXO I. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, artigo 24, § 5º;

**4.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme Anexo VI;

**4.9.** As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de Habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação;

**4.10.** É de inteira responsabilidade das empresas interessadas em participar do pregão, realizar a conferência do cadastro realizado, visando garantir que o porte esteja devidamente atualizado, sob pena de inabilitação nos casos em que houver utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e for verificado que o porte atual da empresa não corresponde a condição cadastrada no sistema.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**5.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**5.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**5.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;





- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a Habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

- 6.1. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- 6.2. A participação do Licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa no sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**7.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**7.5. Para o Lote 1 ao Lote 3:**

**7.5.1.** Poderão participar do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas interessadas do ramo de atividades pertinentes ao objeto do Registro de Preços, autorizadas na forma da Lei, que atender a todas condições exigidas para Habilitação; na modalidade **Ampla Concorrência**;

**7.6. Para o Lote 4 ao Lote 6:**

**7.6.1.** Poderão participar do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas interessadas do ramo de atividades pertinentes ao objeto do Registro de Preços, autorizadas na forma da Lei, que atender a todas condições exigidas para Habilitação; na modalidade **ME/EPP** (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

**7.7.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física;

**7.8.** Não poderão participar desta Licitação os interessados:

**7.8.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.8.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.8.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.8.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.8.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

**7.8.6.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento;

**7.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

**7.9.1.** Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso gratuito ao Edital por meio dos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.hcss.org.br](http://www.hcss.org.br).





## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**8.2.** O envio da Proposta, acompanhada dos documentos de Habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**8.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.5.** Até a abertura da Sessão Pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Valor mensal;
- c) Valor anual;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam à Licitante;

**9.3.** Os custos com seguro, assistência técnica, instalação, desinstalação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço, deverão estar inclusos no preço da locação mensal;

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de





pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**9.5.** Os preços ofertados, são fixos e reajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de duas casas decimais após a vírgula;

**9.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**10.1.** A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**10.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante;

**10.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes;

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote;

**10.10.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**10.11.** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;





**10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante poderá variar conforme o Pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance;

**10.14.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**10.15.** A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública;

**10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente;

**10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.20.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante;

**10.21.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances;

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**10.23.** O Critério de julgamento adotado será o menor Valor por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**10.24.** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**10.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e





Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015;

**10.26.** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

**10.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será assegurado a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país:

**10.27.1.** Por empresas brasileiras;

**10.27.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.27.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**10.27.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**10.27.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**10.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**10.29.** A pregoeira solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**10.30.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

**11.2.** O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da





Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

**11.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**11.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**11.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.7.** A Pregoeira poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta;

**11.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**11.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**11.11.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**11.12.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**11.13.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor;

**11.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;





**11.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a Habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação;

**12.2.** Não serão aceitos documentos de Habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**12.3.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**12.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**12.5.** Ressalvado o disposto no item 4.2, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de Habilitação:

### **12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.5.2.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.5.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.5.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.5.4.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.5.4.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.5.4.3.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,





bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, 16 de dezembro de 1971;

**12.5.4.4.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.5.4.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **12.5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.5.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.5.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.5.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.5.5.7.** Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.5.5.8.** Caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**12.5.5.9.** A Licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no artigo 4º, §1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015;





**12.5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.5.6.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

**12.5.6.2.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial, deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou Certidão Positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano pelo Poder Judiciário;

**12.5.6.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.5.6.3.1.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para caso de Empresa recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da Licitante, assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (CF. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei n.º 486, de 03 de março de 1969);

**12.5.6.3.2.** As Licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

**12.5.6.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.5.6.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**12.5.6.5.** Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**12.5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente





licitação, com indicação da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços;

**12.5.7.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da Empresa proponente e indicar os serviços de Objeto similar ao Licitado;

### **12.5.8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**12.5.8.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98 **ANEXO VI**;

**12.5.8.2.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que a manutenção preventiva e corretiva será prestada por técnicos da **DETENTORA** devidamente credenciados e uniformizados, cujo deslocamento às dependências da **Irmadade** será responsabilidade da empresa;

**12.5.8.3.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que possui Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos do exercício de 2024;

**12.5.8.4.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que os veículos estão com IPVA e seguro DPVAT regulares referente ao ano 2024;

**12.5.8.5.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que possui em seu quadro funcional os profissionais devidamente habilitados para condução dos veículos conforme legislação vigente;

**12.5.8.6.** As declarações deverão ser entregues junto aos documentos de habilitação;

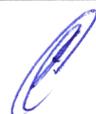
**12.5.8.7.** Das declarações que necessitem de comprovação documental, estes documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Licitante ou seu representante legal;

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;





**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **DETENTORA**, se for o caso;

**13.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à **DETENTORA**;

**13.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso, com duas casas depois da vírgula;

**13.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante;

**13.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após Homologação.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**14.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.4.** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**14.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três dias)** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;





**14.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A Sessão Pública poderá ser reaberta:

**15.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**15.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**15.4.** Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**15.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da Licitação será Adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade superior, havendo ou não interposição de recursos;

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE E DA DETENTORA**

**18.1.** As obrigações da **IRMANDADE** e da **DETENTORA** são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços bem como no Contrato Administrativo.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, bem como, no Contrato Administrativo, anexo a este Edital.





## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 116, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus:

**20.1.1.** Advertência, que será aplicada por escrito;

**20.1.2.** Multas;

**20.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**20.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com esta Instituição;

**20.1.5.** Indenização à **IRMANDADE** da diferença de custo para contratação de outro Licitante;

**20.1.6.** Declaração de inidoneidade para Licitar e Contratar com a com esta Instituição;

**20.2.** A Multa será aplicada na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, bem como, no Contrato Administrativo.

## **20.3. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**20.3.1.** A sanção de suspensão de participar em Licitação e Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus poderá ser também aplicada àqueles que:

**20.3.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**20.3.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**20.3.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Com antecedência superior à 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão conforme artigo 122 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

**21.2.** As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital através da Plataforma BLL, para abertura de Processo Administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, ou equivalente;
- b) Procuração outorgada por Representante da Empresa, devidamente acompanhada de cópia da Cédula de Identidade autenticada do outorgante;
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou equivalente, com foto do impugnante.





**21.3.** A Autoridade Superior deverá decidir sobre a Impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

**21.4.** Quando o acolhimento da Impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do presente Pregão;

**21.5.** O cadastro da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da Contratação;

**22.2.** Os atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico [www.hcss.org.br](http://www.hcss.org.br);

**22.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**22.4.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

**22.5.** Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

**22.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF;

**22.8.** No julgamento das propostas e da Habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação;

**22.9.** A Homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação;

**22.10.** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;





**22.11.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;

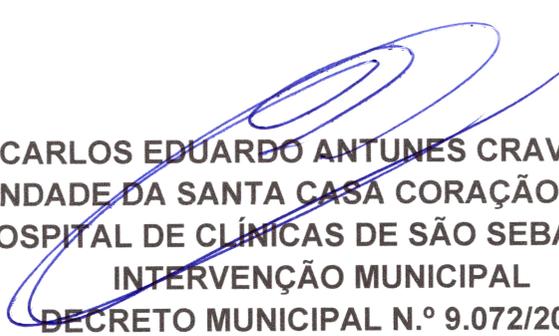
**22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**22.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**22.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Foro Central da Comarca de São Sebastião-SP.

São Sebastião, 03 de Setembro de 2024.

  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
INTERVENÇÃO MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.072/2023**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículos automotores, com e sem condutor, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, para atender as demandas do Hospital de Clínicas de São Sebastião, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da lei, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência;

**1.2.** Os quantitativos dos itens são os discriminados no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE LOCAÇÃO	QUANTIDADE
1 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, IMPRETERIVELMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS, À DIESEL, TETO ALTO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.	DIÁRIA	75
2 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, 07 LUGARES, SEM CONDUTOR, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	36





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: 25

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/05/2024

3 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA PICAPE, SEM CONDUTOR, 02 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	18
4 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, IMPRETERIVELMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS, Á DIESEL, TETO ALTO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.	DIÁRIA	25
5 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, 07 LUGARES, SEM CONDUTOR, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	12

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

2

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: 25

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

6 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA PICAPE, SEM CONDUTOR, 02 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA.	MENSAL	6
-------------	---	---	--------	---

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA NECESSIDADE**

**2.1.** Trata-se de locação dos referidos itens no item 1.2., sendo de grande importância para o Setor de Transporte do Hospital de Clínicas de São Sebastião, uma vez que dada as demandas de consultas, exames, altas de pacientes e demandas administrativas as locações se fazem necessária.

**2.2.** A necessidade da locação dos veículos se consubstancia no fato de que esta Irmandade não possui veículos em sua propriedade para atendimento destas demandas.

**2.3.** A locação se demonstra mais vantajosa, tendo em vista que:

**Redução de Custos:** A locação permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando os altos custos iniciais de aquisição e os custos imprevistos de manutenção.

**Manutenção inclusa:** Contratos de locação a manutenção preventiva e corretiva está incluída como responsabilidade da CONTRATADA, o que assegura que os veículos estejam sempre em condições operacionais ideais.

**Atualização Tecnológica:** A locação facilita a renovação periódica da frota, permitindo o acesso a veículos com tecnologia de ponta, que oferecem melhores condições de atendimento e segurança.

**Flexibilidade:** A locação oferece flexibilidade para ajustar o número de veículos conforme a demanda, garantindo uma resposta ágil em situações de aumento de necessidades emergenciais.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3890-3243  
adm@hcss.org.br

3

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**Segurança para os pacientes:** Por meio da locação, é possível assegurar que a frota esteja sempre em condições ideais de operação, contribuindo diretamente para o bem-estar dos pacientes e funcionários.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A presente contratação visa suprir a necessidade de veículos para o Departamento de Transporte do Hospital de Clínicas de São Sebastião para as demandas de consultas, exames, altas de pacientes e demandas administrativas.

**3.2.** A manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos são objeto da presente contratação, e que são de responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**.

**3.3.** Para atender a descrição do objeto os veículos deverão apresentar as seguintes características, respeitados os respectivos quantitativos demonstrados abaixo:

a) Lote 1 / Item 1

VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, IMPRETERIVELMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS, À DIESEL, TETO ALTO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.

b) Lote 2 / Item 1

VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, 07 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.

c) Lote 3 / Item 1

VEÍCULO CATEGORIA PICAPE, 02 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.

**3.4.** Os três lotes acima especificados serão subdivididos nos lotes 4,5 e 6 conforme item 1.2 elucidado pela **cláusula 14 DA COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deste termo de referência, em respeito ao disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**.



# IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



## IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

FOLHA N°: 28

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os veículos serão utilizados pelas unidades gerenciadas pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus (Hospital de Clínicas de São Sebastião, Hospital de Clínicas da Costa Sul e Unidade de Pronto Atendimento UPA – 24hrs) sem limite de quilometragem, com estimativa de 4.000 km/mês média por veículo locado mensalmente, para fins de cálculo de custo de manutenção;
- 4.2. Do fornecimento: em até 30 (trinta) dias corridos para os itens II e III contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;
- 4.3. Do fornecimento: em até 03 (três) dias corridos para o item I contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;
- 4.4. Os veículos locados por unidade diária deverão ser entregues no endereço de acordo com a ordem de serviço encaminhada com abastecimento completo;
- 4.5. Os veículos deverão ser recolhidos, após período de locação, pelo condutor da **DETENTORA**.

### 5. GESTÃO DO USO, MULTA E OCORRÊNCIA EM GERAL

- 5.1. Caberá à **IRMANDADE** com apoio da **DETENTORA**, através do sistema de GPS/Monitoramento, identificar o condutor do veículo no momento de qualquer ocorrência, seja multa, acidente ou outra ocorrência de uso dos veículos;
- 5.2. Após a identificação, a **DETENTORA** deverá elaborar relatório com todas as evidências e encaminhar para o Departamento responsável pela fiscalização do contrato, para apuração interna de responsabilidade e para que seja providenciado o ressarcimento quando se tratar de veículos conduzidos por motoristas da **IRMANDADE**;
- 5.3. A **DETENTORA** deverá encaminhar a notificação de autuação para o Fiscal do contrato pela Prefeitura, com tempo hábil mínimo de 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo, para que seja possível solicitar que o autor da infração assine o termo de assunção de responsabilidade e sejam realizados os demais trâmites necessários;
- 5.4. A **DETENTORA** será totalmente responsável pelos custos de franquias de seguros e reparos de veículos em caso de acidentes (tanto em posse da **IRMANDADE** como terceiros envolvidos em acidentes com veículos da **DETENTORA**);
- 5.5. A **DETENTORA** será responsável por acidentes por ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência cometidas durante o percurso em que o condutor seja fornecido pela **DETENTORA**;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

5

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br





**5.5.1.** A DETENTORA assumirá as responsabilidades legais junto aos envolvidos, mediante decisão judicial, pelos acidentes em que deu causa;

**5.6.** As empresas participantes deste certame deverão possuir registro na EMTU, ARTESP E SPTRANS;

**5.6.1.** Nos autos do **TC-020015-22-1 (PLANO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)**, a cobrança de registro na ARTESP, EMTU e SPTRANS se mostrou despropositada. No entanto, tendo em vista se tratar de massivo transporte de pacientes no território do Estado de São Paulo, mantém-se a exigência de registro:

- A) constar a exigência de registro na ARTESP para os itens 1, 2 por se tratarem de veículos de "categoria van" com transporte de passageiros e que devam transitar em rodovias estaduais;
- B) constar a exigência de registro na EMTU para os itens 1, 2 por se tratarem de veículos de "categoria van" com transporte de passageiros e que devam transitar em rodovias estaduais;
- C) constar a exigência de registro na SPTRANS para os itens 1 e 2 por se tratarem de veículos de "categoria van" com transporte de passageiros e que devam transitar dentro dos limites do município de São Paulo.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização técnica e administrativa do Contrato será realizada pelo Departamento de Transportes do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**6.2.** A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**6.3.** A fiscalização técnica e administrativa deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando data, bem como nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor de contratos competente para tomar as providências cabíveis;

**6.4.** A fiscalização técnica e administrativa deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando data, bem como nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor de contratos competente para tomar as providências cabíveis;



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: 35

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

**7. VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato entrará em vigor na data da assinatura do contrato entre as **PARTES**. A vigência do contrato se estenderá até a data do aceite final do recebimento do objeto, que deverá ser realizado pelo gestor do contrato.

**8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**8.2.** A **DETENTORA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento;

**8.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos serviços, se dará o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

**8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeito/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da **DETENTORA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**9.1.** Critério de medição: A avaliação da execução do objeto dar-se-á com a efetiva disponibilização de todos os veículos, em pleno funcionamento, para os lotes II e III, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana,

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br

7



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: 21

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

inclusive feriados e finais de semana, ininterruptamente e para o lote I no dia estipulado.

**9.2.** O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal no Departamento Financeiro da **DETENTORA**, mediante depósito bancário no Banco, indicado pela **IRMANDADE**;

**9.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Irmandade;

**9.4.** Não será dado o aceite final, caso os documentos necessários à contratação contenham incorreções;

**9.5.** Constando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a **IRMANDADE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**9.6.** Não apresentando a **DETENTORA** a carta de correção no prazo estipulado no sub-item anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

**9.7.** O valor atribuído ao contrato é a única forma de remuneração a **DETENTORA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial.

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇO através de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, fundamentado no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

**10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
www.hcss.org.br

8

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: 52

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, 16 de dezembro de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
[adm@hcss.org.br](mailto:adm@hcss.org.br)

9

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
[upa24h@hcss.org.br](mailto:upa24h@hcss.org.br)



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

**10.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.8.** Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.9.** Caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**10.3.10.** A Licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato,

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br

10





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: 30

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no artigo 4º, §1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

**10.4.2.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial, deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou Certidão Positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano pelo Poder Judiciário;

**10.4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.4.4.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para caso de Empresa recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da Licitante, assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (CF. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei n.º 486, de 03 de março de 1969);

**10.4.5.** As Licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br

11



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA Nº: 35

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

**10.4.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.4.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**10.4.8.** Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### **10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços;

**10.5.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da Empresa proponente e indicar os serviços de Objeto similar ao Licitado;

**10.5.3.** Declaração de inspeção veicular conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) comprovado mediante apresentação do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituições Técnicas Licenciadas (ITLs), atestando sua adequação às normas de segurança.

### **10.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.6.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98;

**10.6.2.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, que a manutenção preventiva e corretiva será

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

12

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: 36

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

prestada por técnicos da **DETENTORA** devidamente credenciados e uniformizados, cujo deslocamento às dependências da **IRMANDADE** será responsabilidade da empresa;

**10.6.3.** As declarações deverão ser entregues junto aos documentos de habilitação.

## **11. FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS**

**11.1.** O fornecimento dos veículos, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, é de contrato continuado. Isso porque sua natureza permite a continuidade da execução no transcorrer dos exercícios, bem como sua necessidade permanente.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Compete à **DETENTORA**:

**12.1.1.** Fornecer veículos cadastrados em sistema próprio de gerenciamento de frota, onde a empresa **DETENTORA** deverá disponibilizar a **IRMANDADE** usuário e senha para este sistema, no qual o sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela internet;

**12.1.2.** Fornecer veículos cadastrados em sistema próprio de gerenciamento de frota, onde a empresa **DETENTORA** deverá disponibilizar a **IRMANDADE** usuário e senha para este sistema, no qual o sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela internet;

**12.1.3.** Fornecer veículos equipados de sistema de rastreamento por GPS e seguir as seguintes características:

- a)** O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

13

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

- b) O sistema deverá contemplar a atualização a cada 35 (trinta e cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;
- c) Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 35 (trinta e cinco) segundos;
- d) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360 (trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a **DETENTORA**;
- e) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreo, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a **DETENTORA**;
- f) Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da **DETENTORA**;
- g) O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;
- h) Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

**12.1.4.** Substituir o veículo, em caso de quebra e ou avaria, que impossibilite a sua utilização, obrigatoriamente, por outro do mesmo tipo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

14

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: 32

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

**12.1.4.1.** Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído, pela DETENTORA, por outro equivalente, no prazo de até 7 (sete) dias, contados do momento da notificação;

**12.1.5.** Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, com as revisões devidamente realizadas, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

**12.1.6.** Manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente pela **IRMANDADE**;

**12.1.7.** Responsabilizar-se-á por todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento;

**12.1.7.1.** Será da **DETENTORA** a responsabilidade de assistência 24 (vinte e quatro) horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para a **IRMANDADE**, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados;

**12.1.7.2.** Os veículos que forem encaminhados para manutenção deverão ser devolvidos ou substituídos em um prazo máximo de 24 horas;

**12.1.8.** Assumir todas as despesas de natureza previdenciária, trabalhista, tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto;

**12.1.9.** Realizar manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia;

**12.1.10.** Manter veículos reserva dentro ou próximo ao município de São Sebastião/SP;

**12.1.11.** Adesivar os veículos seguindo o padrão de grafismo a ser desenvolvido em conjunto com a **IRMANDADE**, exceto para os veículos locados por unidade diária;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

15

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

**12.1.12.** Nos casos em que por algum motivo o veículo precisar de manutenção durante viagem, sofrendo paralização de seu funcionamento durante o percurso, o acionamento do seguro deverá ser realizado de imediato após a comunicação da **IRMANDADE**, para resgate imediato e envio de automóvel substituto para continuação do percurso;

**12.1.13.** A **DETENTORA** deverá disponibilizar reserva técnica que garanta a continuidade do serviço e quantidade total dos veículos locados, sem ônus para a **IRMANDADE**;

**12.1.14.** A **DETENTORA** deverá lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação e os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pelas **DETENTORA**.

**12.1.15.** Fornecer condutor habilitado para o tipo de veículo locado para realizar o transporte com total capacidade físicas e emocionais para a prestação do serviço;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE**

**13.1.** A **IRMANDADE** se obriga a cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

**13.2.** A **IRMANDADE** deverá indicar o funcionário responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

**13.3.** A **IRMANDADE** deverá permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto;

**13.4.** A **IRMANDADE** deverá comunicar a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos veículos que impossibilitem sua utilização;

**13.5.** A **IRMANDADE** deverá solicitar os veículos de acordo com os prazos estipulados;

**13.6.** A **IRMANDADE** deverá devolver os veículos dos lotes II e III, após o período da locação nas mesmas condições de abastecimento com que os recebeu;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

16

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: 40

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

**13.7.** Manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a **IRMANDADE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a **IRMANDADE**;

**14. DA COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Esta cláusula visa promover a participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) no processo licitatório, estimulando a competição e contribuindo para o desenvolvimento econômico local;

**14.2.** Até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total deste certame será reservado exclusivamente para MEs e EPPs;

**14.3.** Essa reserva se aplica à Locação de Veículos automotores, com e sem condutor, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, para atender as demandas do Hospital de Clínicas de São Sebastião, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da lei;

**14.4.** A cota exclusiva será disputada apenas entre MEs e EPPs e Empresas de maior porte não poderão concorrer nessa parcela reservada;

**14.5. Critério de Desempate:**

**14.5.1.** Em caso de empate entre propostas de MEs e EPPs, será assegurada preferência à ME ou EPP com menor faturamento anual, conforme previsto na legislação vigente;

**14.6.** A cota exclusiva contribui para a distribuição de renda, geração de empregos e fortalecimento da economia local;

**14.7.** Esta cláusula fundamenta-se na **Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)**, especialmente nos artigos que autorizam a utilização da cota exclusiva.

**15. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

17

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 11/06/2024

**15.1.** As despesas necessárias para a realização dos serviços deste contrato correrão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento.

**16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

**16.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão se comprometer a cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas possíveis alterações.

São Sebastião 11 de junho de 2024.

Hospital de Clínicas de São Sebastião  
**Cássio Guimarães**  
Coordenador de Transportes

**CÁSSIO HENRIQUE DA SILVA GUIMARÃES**  
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3191-3243  
adm@hcss.org.br

18

UPA 24h CENTRO  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br



**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N.º 006/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 1.019/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM OU SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS ATÉ O LIMITE DA LEI

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** DE ACORDO COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE LOCAÇÃO	QUANTIDADE
1 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, IMPRETERIVELMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS, Á DIESEL, TETO ALTO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.	DIÁRIA	75
2 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, 07 LUGARES, SEM CONDUTOR, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA.	MENSAL	36
3 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA PICAPE, SEM CONDUTOR, 02 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA.	MENSAL	18





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024

4 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, IMPRETERIVELMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS, Á DIESEL, TETO ALTO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.	DIÁRIA	25
5 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, 07 LUGARES, SEM CONDUTOR, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA.	MENSAL	12
6 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA PICAPE, SEM CONDUTOR, 02 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA.	MENSAL	6

Localidade, DD de MM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO PROPONENTE





**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico n.º (-)/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_ por intermédio de sua Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - \_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso I, do artigo 62º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital.

Localidade, DD de MM de AAAA.

**Representante legal**  
Empresa





**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**Ref. Pregão Eletrônico n.º (-)/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara sob penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 63 da Lei n° 14.133/21.

Localidade, DD de MM de AAAA.

**Representante legal**  
Empresa





**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas de Lei, sem prejuízo das sanções e multa previstas neste Ato Convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previstos na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o Direito de Preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório do **Pregão Eletrônico n.º (-)/2024**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

Localidade, DD de MM de AAAA.

---

**Representante Legal**

CPF n.º





**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Pregão Eletrônico n.º (-)/2024,

A \_\_\_\_\_ (nome da Pessoa Jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei  
Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular  
perante Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no  
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de  
1988. da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus

Localidade, DD de MM de AAAA.

**Representante Legal**  
Empresa





**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome da Pessoa Jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº (-)/2022, da Irmandade da Santa Casa Coração, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM ( ) ou NÃO ( )

Localidade, DD de MM de AAAA.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da Pessoa Jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º (-)/2024, da Irmandade da Santa Casa Coração, declaro para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico n.º (-)/2024, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todas as condições de participação na Licitação e cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Localidade, DD de MM de AAAA.

---

**Representante Legal  
(Carimbo da empresa)**





**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º (-)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00X/2024**

A **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representado, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal, Decreto Municipal n.º 9.072/2023, Sr. Carlos Eduardo Antunes Craveiro, portador da Cédula de Identidade n.º 29.648.354-0 e inscrito no CPF n.º 261.969.428-08, doravante denominada **IRMANDADE**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu Estatuto Social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTROS DE PREÇOS**, nos termos do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, Decreto Municipal n.º 3.071, de 14 de abril de 2005 e Decreto Municipal n.º 3.468, de 28 de junho de 2006, bem como do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00X/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.019/2024**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA (-)**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM CONDUTOR QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**3. DO PREÇO**

**3.1. O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Itens Registrados”**





anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A execução dos serviços, referente a cada Ordem de Serviço, deverá ocorrer de forma integral, no prazo indicado na mesma, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela **DETENTORA**, devendo a entrega da nota fiscal ou fatura referente à execução dos serviços ocorrer no **Departamento de Transportes - DETRANS**, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela **DETENTORA**, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo **Departamento de Transportes - DETRANS**, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Departamento Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no **Item 12.2.** desta Ata de Registro de Preços;

**5.2.** Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Irmandade efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa Detentora prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

**5.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da Legislação fiscal pertinente;

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, para tanto a Empresa Detentora deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome, agência e número da conta corrente);

**5.5.** Havendo divergências ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** Prestar serviços nas condições prevista no Edital de Pregão Eletrônico n.º 00X/2024 e nesta Ata de Registro, os **SERVIÇOS** objeto deste ajuste;

**6.2.** Fornecer, em até 30 (trinta) dias corridos, os itens II e III contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**6.3.** Fornecer em até 03 (três) dias corridos, o item I contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**6.4.** Os veículos locados por unidade diária deverão ser entregues no endereço de acordo com a ordem se serviço encaminhada com abastecimento completo;





**6.5.** Os veículos deverão ser recolhidos, após período de locação, pelo condutor da DETENTORA.

**6.6.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será **OBRIGADA** ao fornecimento dos veículos, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

**6.7.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**7.3.** Permitir acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

**7.4.** Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos;

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Aplicam-se às Contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus e no Decreto Municipal n.º 3.071, de 14 de abril de 2005, conforme o caso;

**8.2.** A Detentora, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na Ata, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à Ampla Defesa no respectivo Processo:

**a) Advertência;**

**b) Multa;**

**c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.**

**8.3.** As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**8.4.** Aplicação da penalidade “multa” não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no **Item 10.2., alínea “c”**.

**8.5. Da aplicação das multas:**

**a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;**





- b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;
- c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviço, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.

**8.6.** Caso a Detentora descumpra o que prevê o Item 6.2. desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;
- e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Compras, Licitações e Contratos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10. A FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Detentora deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;





**10.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta Ata, será exercida por funcionário habilitado, designado formalmente pelo Interventor, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) Recusar o veículo em desacordo com o objeto;
- b) Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Irmandade;
- d) Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital Pregão Eletrônico n.º 006/2024;

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 006/2024, da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Sebastião-SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

**12.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**São Sebastião, DD de MM de AAAA.**

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
INTERVENÇÃO MUNICIPAL – DECRETO MUNICIPAL N.º 9.072/2023**

### **Testemunha:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE LOCAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, IMPRETERIVELMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS, Á DIESEL, TETO ALTO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.	DIÁRIA	75		
2 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, 07 LUGARES, SEM CONDUTOR, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	36		
3 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA PICAPE, SEM CONDUTOR, 02 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	18		
4 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, IMPRETERIVELMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS, Á DIESEL, TETO ALTO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.	DIÁRIA	25		
5 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, 07 LUGARES, SEM CONDUTOR, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	12		
6 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA PICAPE, SEM CONDUTOR, 02 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	06		





**ANEXO X  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°2024DTRANS001**

Termo de contrato que entre si celebram o pela **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** e (-), para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste contrato.

A **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representada, pelo seu representante legal, **Carlos Eduardo Antunes Craveiro**, brasileiro, divorciado, Interventor Municipal, Decreto n.º 9.072/2023, portador da Cédula de Identidade n.º 29.648.354.0 inscrito no CPF sob n.º 261.969.428-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (-), com sede na (-), CEP: (-) inscrita no CNPJ n.º (-), neste ato representada por seu sócio (-) brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º (-), inscrito no CPF sob n.º (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo n.º 1.019/2024**, e com o disposto no edital de licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 006/2024**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui **OBJETO** deste Contrato a locação de veículos automotores, com e sem condutor, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, para atender as demandas do Hospital de Clínicas de São Sebastião, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da lei, de acordo com os quantitativos e condições estabelecidas no **ANEXO I**, constante nesse contrato;

**1.2.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos.





## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Os veículos serão utilizados pelas unidades gerenciadas pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus (Hospital de Clínicas de São Sebastião, Hospital de Clínicas da Costa Sul e Unidade de Pronto Atendimento UPA – 24hrs) sem limite de quilometragem;

**2.2. Do fornecimento:** em até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**2.3.** Os veículos locados por unidade diária deverão ser entregues no endereço de acordo com a ordem de serviço encaminhada com abastecimento completo;

**2.4.** Os veículos deverão ser recolhidos, após período de locação, pelo condutor da **CONTRATADA**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO DO USO, MULTA E OCORRÊNCIA EM GERAL**

**3.1.** Caberá à **CONTRATANTE** com apoio da **CONTRATADA**, através do sistema de GPS/Monitoramento, identificar o condutor do veículo no momento de qualquer ocorrência, seja multa, acidente ou outra ocorrência de uso dos veículos;

**3.2.** A **CONTRATADA** será totalmente responsável pelos custos de franquias de seguros e reparos de veículos em caso de acidentes (tanto em posse da **CONTRATANTE** como terceiros envolvidos em acidentes com veículos da **CONTRATADA**);

**3.3.** A **CONTRATADA** será responsável por acidentes por ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência cometidas durante o percurso em que o condutor seja fornecido pela **CONTRATADA**;

**3.4.** A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades legais junto aos envolvidos, mediante decisão judicial, pelos acidentes em que deu causa;

**3.5.** As empresas participantes deste certame deverão possuir registro na EMTU, ARTESP E SPTRANS;

**3.6.** Nos autos do **TC-020015-22-1 (PLANO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)**, a cobrança de registro na ARTESP, EMTU e SPTRANS se mostrou despropositada. No entanto, tendo em vista se tratar de massivo transporte de pacientes no território do Estado de São Paulo, mantem-se a exigência de registro:

- A) Constar a exigência de registro na ARTESP por se tratarem de veículos de “categoria van” com transporte de passageiros e que devam transitar em rodovias estaduais;
- B) Constar a exigência de registro na EMTU por se tratarem de veículos de “categoria van” com transporte de passageiros e que devam transitar em rodovias estaduais;





- C) Constar a exigência de registro na SPTRANS para os itens 1 e 2 por se tratarem de veículos de “categoria van” com transporte de passageiros e que devam transitar dentro dos limites do município de São Paulo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos cadastrados em sistema próprio de gerenciamento de frota, onde a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar a **CONTRATANTE** usuário e senha para este sistema, no qual o sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela internet;

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos cadastrados em sistema próprio de gerenciamento de frota, onde a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar a **CONTRATANTE** usuário e senha para este sistema, no qual o sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela internet;

**4.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos equipados de sistema de rastreamento por GPS e seguir as seguintes características:

**4.3.1.** O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário;

**4.3.2.** O sistema deverá contemplar a atualização a cada 35 (trinta e cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

**4.3.3.** Transmitir os dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 35 (trinta e cinco) segundos;

**4.3.4.** Gerar relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360 (trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa da **CONTRATADA**;

**4.3.5.** Gerar relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreio, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a **CONTRATADA**;

**4.4.** A **CONTRATADA** deverá possuir Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da **CONTRATADA**;

**4.4.1.** O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;





- 4.5.** A **CONTRATADA** deverá conter o Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.
- 4.6.** A **CONTRATADA** deverá substituir o veículo, em caso de quebra e ou avaria, que impossibilite a sua utilização, obrigatoriamente, por outro do mesmo tipo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.7.** A **CONTRATADA** deverá em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído, pela **CONTRATADA**, por outro equivalente, no prazo de até 7 (sete) dias, contados do momento da notificação;
- 4.8.** A **CONTRATADA** deverá manter os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, com as revisões devidamente realizadas, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.9.** A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente pela **CONTRATANTE**;
- 4.10.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se-á por todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento;
- 4.11.** A **CONTRATADA** deverá manter a responsabilidade de assistência 24 (vinte e quatro) horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para a **CONTRATANTE**, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados;
- 4.12.** A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos que forem encaminhados para manutenção deverão ser devolvidos ou substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);
- 4.13.** A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas de natureza previdenciária, trabalhista, tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto;
- 4.14.** A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia;
- 4.15.** A **CONTRATADA** deverá manter veículos reserva dentro ou próximo ao município de São Sebastião/SP;
- 4.16.** A **CONTRATADA** deverá adesivar os veículos seguindo o padrão de grafismo a ser desenvolvido em conjunto com a **CONTRATANTE**, exceto para os veículos locados por unidade diária;
- 4.17.** Nos casos em que por algum motivo o veículo precisar de manutenção durante viagem, sofrendo paralização de seu funcionamento durante o percurso, o acionamento do seguro deverá ser realizado de imediato após a comunicação





da **CONTRATANTE**, para resgate imediato e envio de automóvel substituto para continuação do percurso;

**4.18.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar reserva técnica que garanta a continuidade do serviço e quantidade total dos veículos locados, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**4.19.** A **CONTRATADA** deverá lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação e os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pelas **CONTRATADA**;

**4.20.** A **CONTRATADA** deverá fornecer condutor habilitado para o tipo de veículo locado para realizar o transporte com total capacidade físicas e emocionais para a prestação do serviço, devendo o condutor apresentar a documentação caso seja solicitado pelos funcionários da Irmandade;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

**5.2.** A **CONTRATANTE** deverá indicar o funcionário responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

**5.3.** A **CONTRATANTE** deverá permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto;

**5.4.** A **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos veículos que impossibilitem sua utilização;

**5.5.** A **CONTRATANTE** deverá solicitar os veículos de acordo com os prazos estipulados;

**5.6.** A **CONTRATANTE** deverá devolver os veículos dos lotes II e III, após o período da locação nas mesmas condições de abastecimento com que os recebeu;

**5.7.** A **CONTRATANTE** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O valor para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ (-);

**6.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário no Banco, indicado pela **CONTRATADA**;

**6.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Irmandade;





**6.4.** Não será dado o aceite final, caso os documentos necessários à contratação contenham incorreções;

**6.5.** Constando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**6.6.** Não apresentando a **CONTRATADA** a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

**6.7.** O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas necessárias para a realização dos serviços deste contrato correrão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei.

**9.2** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

**9.3** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. 1% (hum por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o máximo de 20% (vinte por cento);





b. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VIII;

c. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, assegurada a prévia defesa;

**10.2.** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**10.3.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos;

**10.3.1.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

**10.4.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;

**10.5.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

**10.6.** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1.** O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as **PARTES** e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.





**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão se comprometer a cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas possíveis alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas

Localidade, DD de MM de AAAA.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
INTERVENÇÃO MUNICIPAL DECRETO N.º 9.072/2023**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**EMPRESA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.:





**ANEXO I  
QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE LOCAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, IMPRETERIVELMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS, Á DIESEL, TETO ALTO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.	DIÁRIA	75
2 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, 07 LUGARES, SEM CONDUTOR, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	36
3 AMPLA DISPUTA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA PICAPE, SEM CONDUTOR, 02 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	18





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 1.019/2024

DATA: 03/09/2024

4 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, IMPRETERIVELMENTE NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, PINTURA SÓLIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS, Á DIESEL, TETO ALTO E EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO.	DIÁRIA	25
5 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, 07 LUGARES, SEM CONDUTOR, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	12
6 ME/EPP	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA PICAPE, SEM CONDUTOR, 02 LUGARES, COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE FABRICAÇÃO, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CÂMBIO (MÍNIMO) MANUAL DE 5 MARCHAS, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA.	MENSAL	6

**São Sebastião, DD de MM de AAAA.**

